

**DIÁRIO OFICIAL
CEDRO**

EXECUTIVO

O Diário Oficial do Município de CEDRO foi criado pela Lei Municipal Nº 472 em meio eletrônico publicado no site oficial [HTTPS://WWW.CEDRO.CE.GOV.BR](https://www.cedro.ce.gov.br), torna -se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

Conforme Decreto nº 060/2016 de 19 de julho de 2016, em seu art. 3º as publicações serão recebidas até o horário máximo das 13:00 horas para publicação no dia posterior até às 9:00 horas, pelo responsável, para a publicação do Diário Oficial. As matérias deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: diariooficial@cedro.ce.gov.br

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ENDEREÇO COMPLETO

RUA CEL LUIZ FELIPE, 299 -
CENTRO - CEDRO-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de CEDRO-CE



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1786 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 29/04/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1786 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 29/04/2025

MUNICÍPIO DE CEDRO

LEI Nº 795/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI A COMENDA EDUCACIONAL ESCOLA REVELAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a COMENDA EDUCACIONAL ESCOLA REVELAÇÃO, denominada de DELFINA EVANGELISTA DA COSTA (PROFESSORA HELENA), para homenagear o núcleo gestor e corpo docente das escolas municipais, que obtiverem índices satisfatórios na educação fundamental, e, avaliações externas de órgãos governamentais (SPAECE e SAEB).

Parágrafo único. A entrega desta comenda será realizada em data a ser acordada com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CE,
EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeit Mniucipal

LEI Nº 796/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JUVENTUS DO PEGA AVOANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

MUNICÍPIO DE CEDRO

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JUVENTUS DO PEGA AVOANTE, CNPJ nº 26.773/7240001-03, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Bairro Pega Avoante.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CE,
EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeit Mniucipal

LEI Nº 797/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA DE RUA THEREZA VIANA DE ARAÚJO, ARTÉRIA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM AFONSO CELSO, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua THEREZA VIANA DE ARAÚJO, artéria pública no bairro Jardim Afonso Celso, na sede do município.

Art. 2º - O mencionado logradouro público tem início na rua Valdemir Albuquerque, indo até o final da rua Nilton Montenegro, no Jardim Afonso Celso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CE,
EM 28 DE ABRIL DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1786 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 29/04/2025

MUNICÍPIO DE CEDRO

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 798/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 027, DE 16 DE ABRIL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal nº 027, de 15 de abril de 1988, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, imediatamente subordinado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, será composto da seguinte forma:

PODER PÚBLICO

01 (um) membro da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Secretária municipal de empreendedorismo, desenvolvimento econômico e inovação;
01 (um) membro do Poder Legislativo Municipal;
01 (um) membro do Ministério Público;
01 (um) membro da EMATERCE.

SOCIEDADE CIVIL

01 (um) membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cedro;
01 (um) membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cedro;
01 (um) membro do Sindicato Rural de Cedro – SINRURAL;
01 (um) membro do Serviço Nacional do Comércio – SENA;
01 (um) membro do Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável;
01 (um) membro da Federação das Associações Comunitárias de Cedro.

Parágrafo Primeiro – O representante do Poder Público, indicado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, será membro nato a presidir este Conselho;

Parágrafo Segundo - As designações dos membros deste Conselho, serão feitas pelas entidades referidas neste artigo, através de ofício, encaminhados ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

MUNICÍPIO DE CEDRO

Parágrafo Terceiro – O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando defeso a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária;

Parágrafo Quarto – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitida a recondução;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CE,
EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 799/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO, VERSÃO 2025, E DE SUA RESPECTIVA PREMIAÇÃO, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CONCURSO DE DESENHO, versão 2025, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de despertar a imaginação e o interesse pela cultura da História Nacional, oportunizando os (as) alunos (as) a explorem a riqueza da nossa história, tradições e valores, além de fomentar a integração entre a educação artística e os demais saberes.

Parágrafo único – A secretaria Municipal de Cultura, por meio da expedição de Edital, deverá lançar todas as diretrizes referentes ao CONCURSO DE DESENHO, versão 2025, especificado no art. 1º desta Lei.

Art. 2º - Fica criado a premiação referente ao CONCURSO DE DESENHO, versão 2025, constante no art. 1º desta Lei, conforme especificação a seguir:

Categoria 1 (4º e 5º ano) Categoria 2 (6º ao 9º ano)
1º lugar: (R\$100,00)
2º lugar: (R\$50,00)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1786 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 29/04/2025

MUNICÍPIO DE CEDRO

3º lugar: (medalha de participação) 1º lugar: (R\$100,00)

2º lugar: (R\$50,00)

3º lugar: (medalha de participação)

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização do CONCURSO DE DESENHO, versão 2025, bem como, de sua Premiação, correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Cedro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CE,
EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 800/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO DE FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo no quadro funcional da Prefeitura, a seguir especificados:

Cargo Motorista Categoria D

Quantidade 01

Lotação Secretaria de Assistência Social e da Mulher

Carga horária 40 horas Semanal.

Vencimento 1.518,00

Atribuições Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, especialmente dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; zelar pelo uso e conservação do veículo; recolher o veículo na garagem Municipal ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; portar

MUNICÍPIO DE CEDRO

documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais

Quantidade 03

Lotação Secretaria Municipal de Saúde

Carga horária 40 horas semanais

Vencimento 1.518,00

Atribuições Prestar ajuda imediata em diversas funções, garantindo o suporte necessário ao chefe imediato na execução das tarefas; manuseio em copa e cozinha; auxiliar na carga e descarga de mercadorias; fazer pequenos serviços de manutenção e de limpeza; zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho; separar materiais recicláveis para descarte; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

Cargo Psicólogo

Quantidade 01

Lotação Secretaria Municipal de Educação

Carga horária 40 horas semanais

Vencimento 2.100,46

Atribuições Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais; realizar entrevistas, propor soluções, colaborar no planejamento de programas de educação, avaliar resultados, atender o público em geral que necessita de atendimento psicológico; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

Cargo Enfermeiro Atenção Primária

Quantidade 02

Lotação Secretaria Municipal de Saúde

Carga horária 40 horas semanais

Vencimento 4.237,20

Atribuições Realizar cuidados diretos de enfermagem nos procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio; fazer a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a unidade básica de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, Adolescente, mulher, adultos e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1786 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 29/04/2025

MUNICÍPIO DE CEDRO

sanitária; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

Cargo Técnico de Saúde Bucal

Quantidade 03

Lotação Secretaria Municipal de Saúde

Carga horária 40 horas semanais

Vencimento 1.518,00

Atribuições Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

Cargo Merendeira

Quantidade 01

Local de lotação Secretaria Municipal de Educação

Carga horária 40 horas semanais

Vencimento 1.518,00

Atribuições Preparar e distribuir merendas e outros alimentos; arrumar mesas para refeição; zelar pelos mantimentos, quando à sua segurança, higiene e conservação; verificar se os gêneros fornecidos para utilização, correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos; manter limpos os refeitórios, cozinhas e utensílios; controlar o total de merendas distribuídas; pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda, ou de outros alimentos; organizar e manter limpos almoxarifado, estantes, refrigeradores, geladeiras; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional; desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos e

MUNICÍPIO DE CEDRO

padrões de qualidade dos alimentos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Parágrafo único - Os valores constantes neste artigo, são referentes aos vencimentos base, sobre os quais poderão incidir gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos, devidamente constados em Lei.

Art. 2º. Os cargos criados por força do artigo anterior, serão providos mediante prévia e rigorosa classificação no Cadastro de Reserva do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva EDITAL N° 001/2024.

Art. 3º. A investidura nos cargos de provimento em caráter efetivo criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, no momento da posse, os requisitos exigidos EDITAL N° 001/2024 - Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva, e legislação municipal complementar.

Parágrafo único. Os candidatos que não comprovarem que satisfazem as condições exigidas em lei ou pelo edital de concurso público, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarado sem efeito o ato de sua admissão.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cedro/CE.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CE,
EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIARIA N° 20250429/001 - GAB

Concede diária e designa servidor (a) público (a) municipal para empreender viagem que indica e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município-LOM.

CONSIDERANDO, os arts. 68 ao 70 da Lei Municipal nº 090/2000 – Lei do Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1786 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 29/04/2025

GABINETE DO PREFEITO

Fundações Públicas do Município de Cedro/CE;

CONSIDERANDO, as leis 388/2013, de 03 de julho de 2013, e o art. 2º da Lei nº 411/2013, que altera o art. 13 da lei nº 388/2013, e o Decreto 005/2025 de 03 de janeiro de 2025, que regulamento e atualiza o art. 6º da lei 388/2013, contidos no anexo I.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA, e designar o Servidor (a) Público (a) Municipal para empreender viagem a serviço do município de Cedro-CE, conforme condições a seguir:

Nome: FRANCISCO MACIEL BEZERRA DA SILVA

CPF nº: XXX.135.XXX-93

Cargo: Assessor Esp. De Comunicação Cbo: 261110

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Destino: Iguatu Estado: CE

Período: 30 de abril de 2025

Valor da diária: 60,00 Quantidade: 01

Valor total: 60,00 (sessenta reais)

Objetivo da viagem: Participar do Encontro Regional de Cultura (Centro-Sul), o encontro tem como objetivo em apresentação geral da Secult-CE, no Campus Multi-institucional Humberto Teixeira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 29 DE ABRIL DE 2025.

BEATRIZ LOPES ESTEVAM

Chefe de Gabinete

Portaria nº 1702.001/2025-GAB

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MIGUEL GONCALVES PINHEIRO BRASIL NETO